



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

**PAUTA**

**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1ª Sessão Legislativa – 1º Período - Legislatura 2021/2022**

**Data: 11/05/2021**

**LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- **Parecer Conjunto de Relatores** das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Cultura e Desporto; e de Finanças e Tributação, ao analisarem o Projeto de Lei 019/2021, de autoria do Executivo Municipal que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, têm a relatar, seguindo o artigo 50 do Regimento Interno dessa Casa, o que se segue:

O Projeto vem a estas Comissões que, de forma conjunta, analisaram-no em obediência ao disposto no artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. Trata-se de projeto de Lei, em caráter de urgência, que visa alterar dispositivos da lei 1.767 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lido em Plenário no dia 13 de abril do corrente ano, durante a 8ª Reunião Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa opinando pela aprovação.

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Doutor Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, temos que a propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, e juridicidade, no entanto, carece de alterações para sanar equívocos na estruturação do projeto, conflito na referida Lei e atender a deliberações realizadas em audiência pública no Plenário da Câmara Municipal de Altamira, que procedemos por meio de Emenda Substitutiva e Aditiva. Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro dos campos de análises destas Comissões Permanentes, ressalvadas as seguintes alterações:

- 1 - Emenda Substitutiva que altera, parcialmente, o texto do PL 019/2021;
- 2 – Emenda Aditiva que adiciona o parágrafo único ao artigo 152.

- **Parecer Conjunto das Comissões** de Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Cultura e Desporto e de Finanças e Tributação, que após analisarem o Projeto de Lei nº 019/2021 de autoria do Executivo Municipal que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado em conjunto pelos relatores das Comissões supramencionadas, opinam por sua **APROVAÇÃO**, nos termos das Emendas apresentadas, por entenderem que a referida proposição atende os aspectos pertinentes a cada Comissão, segundo determina o artigo 28 do Regimento Interno desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Emenda Aditiva Conjunta** que adiciona o Parágrafo Único ao artigo 152 do projeto de Lei do Executivo Municipal que **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com a seguinte redação:

Art. 152 (...)

**Parágrafo Único – os servidores que ingressaram no serviço público anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete), têm direito a receber o anuênio, conforme dispõe o inciso XXXVI do art. 5º da CRFB/88.**

- **Emenda Substitutiva Conjunta** que substitui parcialmente os textos do Parágrafo Único do artigo 127, do caput do artigo 151 e da alínea “b” do artigo 154 do Projeto de Lei do Executivo Municipal que **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passarão a ter as seguintes redações:

**Artigo 127 (..)**

**Parágrafo Único - O pedido para ausentar-se será realizado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, exceto em caso de falecimento ou acidente que demande ao servidor acompanhar parente hospitalizado, no qual fica estipulado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo responsabilizado o servidor que prestar informação falsa.**

**Art. 151:** A Gratificação Por Produtividade destina-se a estimular as atividades dos servidores ocupantes de cargo nas áreas de tributação, arrecadação, fiscalização de vigilância sanitária e fiscalização fazendária, observados os critérios, prazos e percentuais previstos em regulamento a serem baixados através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 154 (...)**

**b: 80 (oitenta horas)**

- **Parecer Conjunto de Relatores** das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Seguridade Social e Família; Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação, ao analisarem o Projeto de Lei 022/2021, de autoria do Executivo Municipal que **“INSTITUI O “PROJETO MANUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Com base no artigo 50 do Regimento Interno desta Casa, apresentaram o seguinte:

O projeto veio a estas Comissões que, de forma conjunta, analisaram-no em obediência ao disposto no artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. Trata-se de projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

de Lei, em caráter de urgência, que visa criar programa de estágio remunerado a fim de atender jovens entre 16 e 18 anos cujas famílias não estejam contempladas em nenhum outro programa do Município. Fica autorizado ao Executivo Municipal celebrar acordos com empresas privadas e públicas para efetivação deste programa. Lido em Plenário no dia 13 de março do corrente ano, durante a 8ª Reunião Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa opinando pela aprovação.

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Doutor Procurador Jurídico desta Casa Legislativa temos que a propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, e juridicidade, no entanto, carece de alterações redacionais a fim de corrigir erros gramaticais, assim como alterações para sanar equívocos na estruturação do projeto, atendendo despachos das Comissões suprarrelacionadas, que realizamos por meio de Emenda Substitutiva. Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro dos campos de análises destas Comissões Permanentes, ressalvada a seguinte alteração:

1 - Emenda Substitutiva que altera, parcialmente, o texto do PL 022/2021.

- **Parecer Conjunto das Comissões** de Constituição, Justiça e Redação; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Seguridade Social e Família; Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação, que após analisarem o Projeto de Lei nº 022/2021 de autoria do Executivo Municipal que “**INSTITUI O “PROJETO MANUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado em conjunto pelos Relatores das Comissões supramencionadas, opinam por sua **APROVAÇÃO**, nos termos da Emenda Substitutiva apresentada, por entenderem que a referida proposição atende os aspectos pertinentes a cada Comissão, segundo determina o artigo 28 do RI desta Casa.

- **Emenda Substitutiva Conjunta** ao texto do Projeto de Lei 022/2021 que **INSTITUI O “PROJETO MANUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Altamira o “Projeto Manus”.

Art. 2º - O “Projeto Manus” tem por objetivo oferecer aos jovens a oportunidade do primeiro emprego, através da participação em cursos de formação profissional e estágio remunerado, ofertado pelo Poder Público Municipal, de acordo com a afinidade, vocação e demanda das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura de Altamira.

Art. 3º - Os jovens serão selecionados por técnicos das Secretarias de Integração Social, Educação e Administração, através de processo seletivo cujas regras serão estabelecidas em Edital.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Integração Social responsável pela elaboração do Projeto Manus com a adequação pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

currículo escolar do participante, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas e privadas.

§ 2º - Não poderão participar do projeto:

I – mais de um integrante por família; e

II – aquele cuja a família seja beneficiada por outro projeto municipal.

Art. 4º - O “Projeto Manus” terá como público alvo o seguinte:

I – jovens entre 16 e 18 anos, que nunca tenham trabalhado ou participado de qualquer com características de estágio remunerado;

II – jovens que tenham concluído ou estejam cursando o ensino médio;

III – jovens que possuam a seguinte documentação: RG, CPF e Título de Eleitor.

Art. 5º - Ao término do estágio remunerado, que terá início e fim no exercício de cada ano, o jovem receberá um diploma concedido pelo Poder Público Municipal, atestando sua formação e aptidão, e será encaminhado ao mercado de trabalho.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Público Municipal firmar termo de parceria e/ou convênio com a ACIAPA e a CDL com o fito de conceder descontos nos impostos municipais às empresas que contratarem, formalmente, os jovens formados pelo projeto.

Art. 7º - Fica estabelecido o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para cada estagiário.

Parágrafo Único: a jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Indicação n.º 346/2021, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, interceder junto a empresa Norte Energia, com vistas realizar novos estudos em relação à Rua Natividade Batista de Menezes (antiga Rua da Peixaria Beira Rio) que dá acesso ao bairro Alberto Soares, que tem em sua adjacência, o 51º BIS e os Conjuntos Altaville I e II, lá residem muitos moradores, os quais dependem da referida rua para cumprirem com o seu direito constitucional de “ir e vir”. Assim sendo, faz-se necessário que seja revisto o projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

existente. Caso não seja possível a construção de uma ponte em concreto armado, que seja aberta uma nova via de acesso paralela ao igarapé Ambé, iniciando na Rua Consuelo até a rodovia Ernesto Acioly, contemplando a mesma de cais de arrimo, ciclovia e área de lazer, vez que a mesma será mais um cartão postal de Altamira, pois, fica de frente ao majestoso rio Xingu.

- Indicação n.º 347/2021, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito, destacar Guardas de Transito, no horário de grande movimentação, nas proximidades da rotatória da Travessa Comandante Castilho, sentido bairro Brasília, para inibir as imprudências ne transito.

- Indicação n.º 327/2021, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, determinar que a coleta de material para exames (sangue, fezes e urina) passem a ocorrer nas unidades Básicas de Saúde dos bairros.

- Indicação n.º 341/2021, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de saúde, construir uma Unidade Básica de Saúde – UBS, para atender a comunidade de Vila Cabocla.

- Indicação n.º 338/2021, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, distribuir Cestas Básicas para as famílias já cadastradas em Altamira, que estão em situação de vulnerabilidade social.

Indicação n.º 339/2021, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de infraestrutura básicas nas Ruas 03, 06 e 08, no Conjunto Ivalândia.

- Indicação n.º 345/2021, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes, - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, implantar os serviços de linha d'água, rede de esgoto e calçamento na Rua Pedro Fontenelle, no Residencial Santa Benedita.

- Indicação n.º 353/2021, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes, - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de revitalização de rede de iluminação pública na Passagem II, no bairro Ibiza.

- Indicação n.º 342/2021, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a construção de campo de futebol nos bairros Mexicano, Bonanza, Buriti, Jardim França e Ayrton Senna I e II.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação n.º 345/2021, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir Quadras Poliesportivas, com arquibancadas, nos bairros Nova Altamira, Ibiza e Paixão de Cristo.
- Indicação n.º 350/2021, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de revitalização, terraplenagem, ligação de água, calçamento e pavimentação asfáltica na Travessa Tinhorão, no bairro Jardim Primavera.
- Indicação n.º 351/2021, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, instalar Placas informativas nos pontos de paradas de ônibus, informando os horários de passagem do coletivo. Requer também, que seja estendido aos sábados, até as 18h., o horário de funcionamento da linha de ônibus para o bairro Buriti.
- Indicação n.º 348/2021, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de manutenção do Travessão, como também, a recuperação da ponte no travessão Giboião, Km. 40, sentido Ressaca, no Assurini.
- Indicação n.º 349/2021, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de manutenção da ponte no travessão Espelho, Km. 80, próximo a Escola, sentido Ituna, no Assurini.
- Indicação n.º 355/2021, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que realize a revitalização da Praça, localizada na Rua Arlécia Orlandina, no Conjunto Santa Benedita, utilizando como modelo a Praça da Paz.
- Indicação n.º 356/2021, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que sejam realizado estudos e adotados as providencias necessárias para possibilitar a criação de um Centro de referência em Alcool.
- Indicação n.º 358/2021, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar estudo viabilizando a fomentação do Turismo Fluvial, Pesca e Ecoturismo nas águas do Rio Xingu.
- Indicação n.º 359/2021, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, modernização e ampliação dos serviços prestados pela Guarda Municipal; aumento do efetivo atual por meio de concurso público e implantação de novos serviços de Ronda Escolar nas unidades Escolares Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação n.º 335/2021, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de infraestrutura, com galeria pluvial, linha d'água, calçada, rampa de acessibilidade e pavimentação asfáltica na Rua Boa Vista, Paz, Felicidade, Bahia e Milagres, no bairro Paixão de Cristo.
- Indicação n.º 352/2021, de iniciativa do vereador Nelsinho Campeiro, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir uma Ponte no Travessão Babaquara, próximo à casa do senhor Rossi, sentido Norte, no Assurini.
- Indicação n.º 362/2021, de iniciativa do vereador Nelsinho Campeiro, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, disponibilizar máquinas para recuperação do Travessão Gorgulho da Rita, no km. 25, no Assurini.
- Indicação n.º 361/2021, de iniciativa do vereador Juares Giachini, que sugere ao senhor Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Distrito de Castelo de Sonhos, Sargento Cássio Reis Rodrigues, que implante o serviço de Ronda Escolar nos distritos de Castelo de sonhos e Cachoeira da Serra.
- Indicação n.º 360/2021, de iniciativa do vereador Juares Giachini, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, providenciar 02 (dois) caminhões pipas, sendo 01 (um) Castelo de Sonhos e 01 (um) para Cachoeira da Serra, para molhar as ruas e travessas daqueles distritos, pois, a poeira está muito grande.
- Indicação em Conjunto n.º 343/2021, de iniciativa dos vereadores Adevaldo Brito e Enfermeiro Tércio, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de terraplenagem em toda extensão do Travessão do Espanhol, no Assurini.
- Indicação em Conjunto n.º 357/2021, de iniciativa dos vereadores Assis Cunha, Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo e Thais Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de asfaltamento da rodovia Transassurini, iniciando na Agrovila Sol Nascente até a propriedade do Noca, na junção com o trecho já asfaltado, também conhecido como “Desvio”, no Assurini.
- Moção n.º 017/2021, de iniciativa do vereador Roni Heck, que sugere que seja encaminhada Moção de Aplauzo pela passagem do Dia do Assistente Social, comemorado anualmente no dia 15 de maio.
- Moção em Conjunto n.º 018/2021, de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Adevaldo Brito, Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Thais Nascimento, Assis Cunha, Eládio Farias, Tânia Souza, Enfermeiro Olailton, Davi Teixeira, que sugere que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

seja encaminhada Moção de Congratulação e Aplaudimento aos Enfermeiros pela passagem do Dia do Enfermeiro, comemorado anualmente no dia 12 de maio.

- Moção em Conjunto n.º 019/2021, de iniciativa dos vereadores Adevaldo Brito e Enfermeiro Tércio, que sugere que seja encaminhada Moção Aplaudimento pela passagem do Dia das Mães, comemorado anualmente no segundo domingo de maio.

- Moção n.º 020/2021, de iniciativa do vereador Roni Heck, que sugere que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do senhor Noedson Carvalho Pereira, que faleceu no último dia 29 de abril.

#### **AVULSOS:**

- Lei Municipal n.º 3338/2021, que dispõe sobre a implantação da “Semana Municipal do Microempreendedor individual.

- Lei Municipal n.º 3339/2021, que dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Famílias em alto grau de vulnerabilidade e extrema pobreza denominado de “Projeto Galileu” no âmbito do município de Altamira.

- Lei Municipal n.º 3340/2021, que Institui e Inclui no calendário oficial do município de Altamira a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e violência contra a mulher”.

- Lei Municipal n.º 3341/2021, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Altamira, Estado do Pará, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

#### **VOTAÇÃO COM DESTAQUE/MESA DIRETORA**

- **Parecer Conjunto de Relatores** das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Cultura e Desporto; e de Finanças e Tributação, ao analisarem o Projeto de Lei 019/2021, de autoria do Executivo Municipal que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA.**

- **Parecer Conjunto das Comissões** de Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Cultura e Desporto e de Finanças e Tributação, que após analisarem o Projeto de Lei nº 019/2021 de autoria do Executivo Municipal que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA.**

- **Emenda Aditiva Conjunta** que adiciona o Parágrafo Único ao artigo 152 do projeto de Lei do Executivo Municipal que **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

**DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA.**

- **Emenda Substitutiva Conjunta** que substitui parcialmente os textos do Parágrafo Único do artigo 127, do caput do artigo 151 e da alínea “b” do artigo 154 do Projeto de Lei do Executivo Municipal que **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA.**

- **Parecer Conjunto de Relatores** das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Seguridade Social e Família; Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação, ao analisarem o Projeto de Lei 022/2021, de autoria do Executivo Municipal que **“INSTITUI O “PROJETO MANUS”**.

- **Parecer Conjunto das Comissões** de Constituição, Justiça e Redação; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Seguridade Social e Família; Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação, que após analisarem o Projeto de Lei nº 022/2021 de autoria do Executivo Municipal que **“INSTITUI O “PROJETO MANUS”**.

- **Emenda Substitutiva Conjunta** ao texto do Projeto de Lei 022/2021 que **INSTITUI O “PROJETO MANUS”**.